PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DASCLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, n° 100, Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF sob o n° 742.001.863-49, residente e domiciliado em nesta cidade.

CONTRATADA: JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.967.292/0001-97, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 870 Canto da Varzéa, Picos/PI, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Júlio César de Sousa Rego, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua 07 de setembro, 154, Paroquial, Picos-PI, portador do CPF N° 075.393.498-16.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 021/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 048/2025 – CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvemcelebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré moldados) para atender as necessidades do Município de Sussuapara - PI.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital doPregão Eletrônico n° 021/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preçosapresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentesno Processo Administrativo n° 048/2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a)assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condiçõesde conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 151.026,08 (cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais e oito centavos), para o lote 02, R$ 161.300,96 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), para o lote 05, R$ 337.465,44 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 07, R$ 248.586,70 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o lote 08, totalizando R$ 898.379,18 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerãodos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em ato oficial, exclusivamente para asobrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento paradecidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindocomo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando,ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS
– CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas ascondições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstasna legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;
    2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
        i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade noCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadosno Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500 540 550 569 600 660 700 706 710	04.122.2203.2020 12.361.3610.2032. 10.301.4022.2038. 08.244.4540.2042. 12.361.5555.5110.2050 12.361.5510.2057 12.361.5510.2058. 12.361.5510.2059. 12.365.5809.1075. 12.365.5809.2066. 10.301.6122.2072. 10.301.6122.2098. 10.301.6122.2101. 08.244.6740.2085. 08.244.6740.2088. 08.244.6740.2089	33.90.30	Orçamento geral do Município

13.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art.132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 24 de novembro de 2025.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Júlio César de Sousa Rego
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Anarajane da silva Pires Ferreira
CPF: 034.242.533-16

2-Nome: José Francisco de moura Fé
CPF: 044.041.343-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025. PROC. ADM. Nº 048/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. OBJETO: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do município de Sussuapara - PI". CONTRATANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 04.967.292/0001-97. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 151.026,08 (cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais e oito centavos), para o lote 02, R$ 161.300,96 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), para o lote 05, R$ 337.465,44 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 07, R$ 248.586,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o lote 08, totalizando R$ 898.379,18 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BEFB93113F90D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PE012.2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 012/2025, Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 004/2023 de 07 de março de 2023 e demais legislação aplicável. Objeto: Registro de Preço destinado à aquisição de pneus, acessórios e baterias para manutenção da frota de veículos pertencentes a Administração Pública Municipal de Barro Duro-PI. Recebimento das propostas: do dia 25/11/2025 a partir das 10:00h até o dia 04/12/2025 às 23:59min. Abertura das propostas: dia 05/12/2025 a partir das 08h00min. Início da sessão de lances: dia 05/12/2025 a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br. Edital na íntegra disponível em: no sítio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br, no Portal do Município de Barro Duro, https://barroduro.pi.gov.br/ e no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, www.tcepi.tc.br, e na Sede da Prefeitura de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

Barro Duro-PI, 24 de novembro de 2025.
Adriano Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal

Id:030E7E7DE739F8CD

PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO DE Nº 01/2025 de 19 de NOVEMBRO de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AVELINO LOPES-PI - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de **nº 400/2015** em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada aos dias desenove de novembro de dois mil e vinte e cinco, registrada em ata nº01/2025.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a escolha e pose da Nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avelino Lopes-PI.

Art. 2º Criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Avelino-Piauí.

PRESIDENTE: Domingas Keila Fernandes da Silva;
VICE-PRESIDENTE: Clévio Gama e Silva;
TESOUREIRO: Erica Pereira Lopes;
1ª SECRETARIA; Deriane de Santana Duarte.

Avelino Lopes (PI), 19 de novembro de 2025

Id:10EF35318E9DF935

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 059/2025. PROC. ADM. Nº 048/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. OBJETO: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do município de Sussuapara - PI". CONTRATANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 51.988.100/0001-09. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 315.235,10 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), para o lote 01, R$ 180.237,36 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), para o lote 03, R$ 303.642,08 (trezentos e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos), para o lote 04, totalizando R$ 799.114,54 (setecentos e noventa e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:09FED9D7BAEBF942

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 060/2025. PROC. ADM. Nº 048/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. OBJETO: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do município de Sussuapara - PI". CONTRATANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.967.292/0001-97. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 151.026,08 (cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais e oito centavos), para o lote 02, R$ 161.300,96 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), para o lote 05, R$ 337.465,44 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 07, R$ 248.586,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o lote 08, totalizando R$ 898.379,18 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

Id:0B621F501875F949

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 061/2025. PROC. ADM. Nº 048/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025. OBJETO: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do Município de Sussuapara - PI". CONTRATANTE: PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONTRATADA: KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 00.216.155.0001/60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R$ 325.705,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais), para o lote 06. FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 059/2025. Proc. Adm. nº 048/2025. Pregão Eletrônico 021/2025. Objeto: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do município de Sussuapara - PI". Contratante: Prefeitura e Secretarias Municipais. Contratada: Construcasa São Luiz Materiais de Construção LTDA - ME, CNPJ nº 51.988.100/0001-09. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 315.235,10 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos), para o lote 01, R$ 180.237,36 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), para o lote 03, R$ 303.642,08 (trezentos e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e oito centavos), para o lote 04, totalizando R$ 799.114,54 (setecentos e noventa e nove mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos). Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 24/11/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

Contrato nº 060/2025. Proc. Adm. nº 048/2025. Pregão Eletrônico 021/2025. Objeto: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do município de Sussuapara - PI". Contratante: Prefeitura e Secretarias Municipais. Contratada: Jota Casa & Construção LTDA, CNPJ nº 04.967.292/0001-97. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 151.026,08 (cento e cinquenta e um mil e vinte e seis reais e oito centavos), para o lote 02, R$ 161.300,96 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais e noventa e seis centavos), para o lote 05, R$ 337.465,44 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 07, R$ 248.586,70 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para o lote 08, totalizando R$ 898.379,18 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 24/11/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

Contrato nº 061/2025. Proc. Adm. nº 048/2025. Pregão Eletrônico 021/2025. Objeto: "aquisição de material de construção (hidráulico, elétrico, pintura, ferragem, cerâmico, cimento, tijolos, telhas, madeira, pregos e pré-moldados) para atender as necessidades do Município de Sussuapara - PI". Contratante: Prefeitura e Secretarias Municipais. Contratada: Kildary Araújo de Carvalho ME, CNPJ nº 00.216.155.0001/60. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$ 325.705,00 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinco reais), para o lote 06. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município. Data da assinatura do contrato: 24/11/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 004/2025 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 09/12/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 09/12/2025, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 858.454,13. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 24 de novembro de 2025.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 SRP - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.044050/2024-85
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
CÓDIGO UASG- 927337

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de BLOCOS DE RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, destinados a atender às necessidades da rede de atenção básica e hospitalar da Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Teresina-PI, por meio dos setores requisitantes GEAFA-DAB e GEAFH-DAE. Disponibilidade do Edital: 25/11/2025 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 09/12/2025. Valor Total Anual Estimado R$ 83.067,60 (Oitenta e três mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina-PI, 13 de novembro de 2025.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretora de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

REPUBLICAÇÃO

Processo nº 099/2025; Abertura da sessão: 09h, do dia 10.12.2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da repactuação de obra inacabada da quadra escolar coberta com vestiário do município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal / Termo de Compromisso Convênio nº 5235 / ORSE 2023/12 SINAPI 2023/12 SICRO / ID 1001451. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

REPUBLICAÇÃO

Processo nº 100/2025; Abertura da sessão: 09h, do dia 10.12.2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da secretaria de saúde, reforma da UBS e construção do centro integrado de especialidades e inclusão neurodivergente do município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br /muralic/, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2025

REPUBLICAÇÃO

Processo nº 098/2025; Abertura da sessão: 09:01 horas, do dia 05.12.2025. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de informática para o município de Valença do Piauí - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda de Custeio Federal. Cópia completa do Edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal www.compraspublicas.com.br.

Valença do Piauí - PI, 24 de novembro de 2025.
PAULO TADEU CORREIA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Proc. Adm. nº 645/2025, Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Desinsetização, Desratização, Descupinização, Sanitização e Serviços De Limpeza De Caixa D água E Fossas Sépticas Para Atender As Necessidades da Prefeitura Municipal De Vera Mendes-Pi, E Suas Secretarias. Tipo de Licitação: menor preço global, data e hora final de envio das propostas: 10/12/2025 às 07h00min.data da sessão: 10/12/2025 às 08h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e anexos, poderão ser adquiridos no prédio da prefeitura municipal, no endereço na rua são Sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura, https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no, informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 27/2023

A CPL do Município de Alexandria/RN. Torna público para conhecimento dos interessa que realizará às 09h00min do dia 05/12/2025, licitação na modalidade pregão eletrônico - SRP. Objetos. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e termo de referência, O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 - Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Em 24 de dezembro de 2025
ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 35/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 035/2025 - Tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E QUADROS ELÉTRICOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2025.
LAZARO BANDEIRA E SOUSA

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 36/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 - Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO PINTOS DE UM DIA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na página do pregão no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Apodi/RN, 18 de novembro de 2025.
LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 37/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 13:00 horas do dia 05 de dezembro de 2025, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 - Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES EM VIAGENS INTERMUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 - Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 19 de novembro de 2025.
LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 048/2025

Nº do Procedimento

PE Nº 021/2025

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAGEM, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PREGOS E PRÉ-

Informações Complementares

Observação

Exercício

2025

Data de Publicação

24/10/2025

Data de Abertura

07/11/2025

Hora

08:00

Valor Previsto

2.088.839,88

Fonte do Recurso

ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

8998817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1112831

Salvar

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso! ×

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
26/11/2025	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 021-2025 PROC ADM Nº 048-2025	
26/11/2025	021-2025 - Termo Adjudicacao - OK	021-2025 - Termo Adjudicacao - OK	
26/11/2025	Homologação Digitalizado	021-2025 - Termo Homologação OK	
26/11/2025	021-2025 - Vencedores	021-2025 - Vencedores	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
26/11/2025	021-2025 - Classificacao	021-2025 - Classificacao	
26/11/2025	021-2025 - Sessão e Disputa	021-2025 - Sessão e Disputa	
26/11/2025	021-2025 - Viasualização e baixa	021-2025 - Viasualização e baixa	
26/11/2025	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 021-2025 PROC ADM Nº 048-2025	
26/11/2025	Aviso de Licitação	AVISO PE Nº 021-2025 PROC ADM Nº 048-2025	

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
CONSTRUCASA SÃO LUIZ CNPJ Nº 51.988.100/0001-09 KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO CNPJ: 00.216.155/0001-60 JOTA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 04.967.292/0001-97	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-010259/25	048/2025	021/2025

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
28/10/2025	07/11/2025 08:00	Aquisição de Bens (Material de Consumo)

descrição do objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAGEM, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PREGOS E PRÉ-MOLDADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	Menor preço	26/11/2025

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	24/11/2025	17/11/2025	8	231	3	2.023.198,72